



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 25 de Setembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 180

Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
Chefe de Gabinete  
**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**  
Procurador(a) Geral do Município  
**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**  
Controlador(a) Adjunto  
**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**  
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças  
**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**  
Secretário(a) de Gestão Administrativa  
**FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS**  
Secretário(a) Municipal de Educação  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
**ELISABETH MORAIS MACHADO**  
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura  
**JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ**  
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais  
**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**  
Secretário(a) Municipal de Desporto  
**RENATO PEREIRA ARAUJO**  
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo  
**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**  
Secretário(a) Municipal de Cultura  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família  
**MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional  
**FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO**  
Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas  
**FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)  
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.  
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateús@gmail.com](mailto:sec.adm.crateús@gmail.com)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CRATEUENSE PRODUÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Nº 002/2023 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

OLÁ, FAZEDOR(A/E) DA CULTURA!

**CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE AUDIOVISUAL CEARENSE NA CIDADE DE CRATEÚS-CE.**

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o

maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R\$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**Desejamos êxito a todes!**

Secretaria da Cultura do Município de Crateús

**Janaina Martins Mourão**  
Secretária de Cultura

**Marcelo Ferreira Machado**  
Prefeito da Cidade de Crateús

\*\*\*\*\*

### **CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)**

A Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

### **CURIOSIDADE!**

**O investimento direto de R\$3.862.000.000,00 no setor cultural é o maior da história do Brasil!**

**Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R\$ 662.870,41 para a soma dos seguintes Editais nº 002/2023(Produções) e nº 003/2023(Demais Linguagens)**

### **ETAPAS DO EDITAL**

- 01 - INSCRIÇÕES;**
  - 02 - SELEÇÃO;** Fases: *admissibilidade do projeto e do mérito cultural, realização das bancas de heteroidentificação.*
  - 03 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;**
  - 04 - FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS;**
  - 05 - REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS;**
- Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.*

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

**06- PRESTAÇÃO DE CONTAS;** *Após o fim da Habilitação da vigência da Documentação.*

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

**Qual é o objetivo deste edital?**

Selecionar e apoiar **60 projetos de Produções Audiovisuais Crateuenses.** Ele foi criado para contribuir com o desenvolvimento do setor audiovisual da

região e fortalecer a política estadual de audiovisual, por meio do apoio à criação e produção audiovisual Crateuense.

Quanto é o recurso de verba para as Produções Audiovisuais em Crateús?

Art.	Lei Complementar nº 195/22 (LPG)	Valor individual R\$	Valor total R\$
6º. I	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 351.188,74	*R\$ 333.629,30
6º. II	APOIO A SALAS DE CINEMA	R\$ 80.273,61	R\$ 80.273,61
6º. III	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 40.302,52	R\$ 40.302,52
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 454.205,43</b>

\* De acordo com a Lei, a distribuição do recurso persiste na execução de acessória técnica, avaliativa em comissão formada através município; com o repasse de até 5% do valor retirado da categoria com maior valor dentro do inciso das modalidades.

\*\*\*\*\*

## 1 INSCRIÇÕES

### 1.1 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de **20 dias corridos**, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Crateús.

#### 1.1.1 Valores

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$454.205,43 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

#### 1.1.1.1 Das datas

Último dia de Inscrição: **15/10/2023**

Resultado Preliminar de Classificados: **23/10/2023**

### 1.2 Onde se inscrever?

As inscrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. **Endereço:** Pracinha da Cultura, Rua São Francisco S/N - Bairro Campo Velho, das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira.

### 1.3 Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?

Crateuenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever **01 projeto** em apenas uma **CATEGORIA** de cada **MODALIDADE**. No entanto, ele poderá ter até **02 projetos** selecionados em **MODALIDADES** diferentes neste edital.

### 1.4 Quem NÃO pode se inscrever ?

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou

na etapa de julgamento de recursos; e

**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**1.5** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

**1.6** O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc – 14.150 - 14.017/2020, Edital 001/2020 de 16 de novembro de 2020, não poderá concorrer a este edital.

**1.7** Neste edital, a Secretaria de Cultura de Crateús promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

**1.7.1** Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estético esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

### 1.7.2 DAS COTAS

Nas modalidades **CURTAS, ROTEIRO, PESQUISA E OUTRAS MÍDIAS**, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física/jurídica, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas.

Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.

**1.8** Em quais modalidades e categorias é possível participar?

PLANO DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º, Inciso I, II e III			
NATUREZA DAS DESPESAS			
Art.	Lei Complementar nº 195/22 (LPG)	Valor individual R\$	Valor total R\$
6º I	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 351.188,74	R\$ 333.629,25
6º II	APOIO A SALAS DE CINEMA	R\$ 80.273,61	R\$ 80.273,61
6º III	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 40.302,52	R\$ 40.302,52
<b>VALOR FINAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 454.205,43</b>

1.9 Planilha com a distribuição de rubricas com os valores por MODALIDADE e suas respectivas CATEGORIAS;

Art. 6 - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

MODALIDADE E CURTAS-METRAGENS	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
PRODUÇÃO: Ficção, Documentário, Animação 20% (vaga para projeto com diretor(a/e) negro(a), vaga para projeto com diretor(a/e) indígena, vaga para projeto com direção de pessoa trans ou travesti, vaga para projeto com direção de PcD)	05	R\$ 39.375,62	R\$ 196.878,10
CATEGORIA 02	MEMÓRIA E CULTURA VIVA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
PRODUÇÃO: Em Novas mídias 20% (vaga para projeto com diretor(a/e) negro(a), vaga para projeto com diretor(a/e) indígena, vaga para projeto com direção de pessoa trans ou travesti, vaga para projeto com direção de PcD)	05	R\$ 10.750,24	R\$ 53.751,20
CATEGORIA 03	AÇÕES AFIRMATIVAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
PRODUÇÃO: Em Novas mídias 100% (vaga para projeto com diretor(a/e) negro(a), vaga para projeto com diretor(a/e) indígena, vaga para projeto com direção de pessoa trans ou travesti, vaga para projeto)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 6º, Inciso I, II e III			
NATUREZA DAS DESPESAS			
Art.	Lei Complementar nº 195/22 (LPG)	Valor individual R\$	Valor total R\$
6º I	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 351.188,74	R\$ 333.629,25
6º II	APOIO A SALAS DE CINEMA	R\$ 80.273,61	R\$ 80.273,61
6º III	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS	R\$ 40.302,52	R\$ 40.302,52
<b>VALOR FINAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 454.205,43</b>
com direção de PcD)			
<b>TOTAL DE PROJETOS</b>	15		<b>R\$ 275.629,30</b>

MODALIDADE ROTEIRO E PESQUISA	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	PRODUÇÃO DE ROTEIRO E PESQUISA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
<b>FICÇÃO</b>	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
CATEGORIA 02	PRODUÇÃO DE ROTEIRO E PESQUISA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
<b>DOCUMENTÁRIO</b>	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
CATEGORIA 03	PRODUÇÃO DE ROTEIRO E PESQUISA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA

ANIMAÇÃO	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DE PROJETOS	06		R\$ 24.000,00

MODALIDADE OUTRAS MÍDIAS	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	PRODUÇÃO EM NOVAS MÍDIAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
EM NOVAS MÍDIAS	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
CATEGORIA 02	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MÚSICAIS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
EM NOVAS MÍDIAS	06	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
MODALIDADE OUTRAS MÍDIAS	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
TOTAL DE PROJETOS	16		R\$ 34.000,00
	TOTAL DE PROJETOS DO Art. 6 - Inciso I	37	

Art. 6 - Inciso II - apoio a reformas, e restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes

MODALIDADE E APOIO AOS CINEMAS	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	APOIO AOS CINEMAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	04	R\$ 6.050,40	R\$ 24.201,60
CATEGORIA 02	APOIO AOS CINEMAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
CATEGORIA 03	APOIO AOS CINEMAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	08	R\$ 5.009,00	R\$ 40.072,00
TOTAL DE PROJETOS			R\$ 80.273,61

TOTAL DE PROJETOS DO Art. 6 - Inciso II	14	
---	----	--

Art. 6 - Inciso III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação

MODALIDADE FORMAÇÃO PARA AUDIOVISUAL	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	FORMAÇÃO	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
CATEGORIA 02	FORMAÇÃO	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	02	R\$ 3.501,26	R\$ 7.002,52
TOTAL DE PROJETOS	04		R\$ 21.002,52
MODALIDADE FESTIVAIS E MOSTRAS - CATEGORIA 1	FESTIVAIS E MOSTRAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	03	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
TOTAL DE PROJETOS	03		
MODALIDADE MEMÓRIA E PESQUISA CATEGORIA 1	MEMÓRIA E PESQUISA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL DE PROJETOS	02	VALOR TOTAL DO INCISO	R\$ 40.302,52
	TOTAL DE PROJETOS DO Art. 6 - Inciso III	09	

Para entender melhor:

Palavras e termos técnicos deste edital

• **Novas mídias:**

Obras de audiovisual produzidas por meio de mídias móveis ou locativas (palms, pdas, celular, smartphone, câmeras fotográficas digitais, webcam, handycam, tv web), intervenção com mídias digitais, performances de cinema ao vivo (live cinema), realidade virtual – rv e realidade aumentada - ra, videomapping, tecnologias imersivas, ações de mídia-ativismo, webséries, webvídeos, videoperformances e experimentações de artistas ou coletivos que se caracterizam pelo uso de sistemas de informação em meios eletrônicos e digitais. A produção de novas mídias é voltada prioritariamente para exibição na internet e pode envolver outras propostas híbridas do audiovisual com outras linguagens artísticas como teatro, circo, dança, humor, artes visuais, literatura, música, fotografia, performance,

considerando diferentes interfaces áudio-tátil-motoras-visuais.

● **Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo ficção:**

Obra cinematográfica ou audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

● **Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo documentário:**

Obra cinematográfica ou audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

- Ser produzida sem roteiro/escaleta a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- Ser produzida a partir de roteiro/escaleta e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

● **Obra cinematográfica ou audiovisual do tipo animação:**

Obra cinematográfica ou audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

● **Desenvolvimento de roteiro:**

Texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual, com desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências.

## 2

### SELEÇÃO

#### *Etapa dividida em até três fases:*

**Fase 1** Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

**Fase 2** Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

**Fase 3** Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção a critério da Secretaria de Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

#### *2.1 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate:*

A pontuação máxima de cada projeto será de **100 pontos** para todas as categorias:

- Justificativa de **0 a 20** na pontuação;
- Proposta de **0 a 20** na pontuação;
- Equipe Técnica de Produção de **0 a 20** na pontuação;
- Plano de Ação de **0 a 20** na pontuação;
- Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de **0 a 20** na pontuação;

A pontuação referente a **100% do total** de análise para a contemplação dos projetos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens 1.7.1 e 1.7.2.

#### **Atenção!**

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação.

## 3

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município):

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

Em na própria Secretaria de Cultura será exposta em murala lista completa dos classificados.

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

#### *3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?*

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até **2 dias úteis**. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado

#### *3.2 Como enviar um recurso?*

Preencha o Formulário de Recurso (**Anexo 14** - de recurso) com a sua justificativa

- Envie-o para o e-mail [lpgsac2023@gmail.com](mailto:lpgsac2023@gmail.com). A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

#### **Resultado final**

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

- No Diário Oficial do Município

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

Em na própria Secretaria de Cultura será exposta em murala lista completa dos classificados.

#### **Atenção!**

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

## 4

### FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS

- ANEXO 1** (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
- ANEXO 2** (Proposta);
- ANEXO 3** (Justificativa);
- ANEXO 4** (Equipe Básica de Produção);
- ANEXO 5** (Plano de Ação - Tabela Orçamentária);
- ANEXO 6** (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- ANEXO 7** (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
- ANEXO 8** (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) com deficiência);
- ANEXO 9** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola);
- ANEXO 10** (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e));
- ANEXO 11** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
- ANEXO 12** (Declaração de Residência);
- ANEXO 13** (Relatório Final de Execução do Objeto);
- ANEXO 14** (Formulário de Recurso) e
- CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS** (Estadual e Federal).

#### **Atenção!**

Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado deste presente edital.

#### **4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**4.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do **Anexo 13**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

## 5

### REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

**5.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?**

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

**6****PRESTAÇÃO DE CONTAS****6.1 Como acontece a prestação de contas?**

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (ANEXO 13), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (ANEXO 5).

**6.2 A Secult de Crateús poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:**

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

**Atenção!**

A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

**6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas****Problemas na prestação de contas:**

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

**Valores não usados:**

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.

**Manutenção de documentos e comprovantes**

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

**Fundamentação legal deste edital**

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)  
Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018  
Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022  
Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n.  
11.525/2023  
Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)  
Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA

**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

\*\*\*\*\*

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS CRATEUENSES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS**

OLÁ, FAZEDOR(A/E) DA CULTURA!

**CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE AUDIOVISUAL CEARENSE NA CIDADE DE CRATEÚS-CE.**

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R\$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**Desejamos êxito a todos!**

Secretaria da Cultura do Município de Crateús

**Janaina Martins Mourão**  
Secretária de Cultura

**Marcelo Ferreira Machado**  
Prefeito da Cidade de Crateús

**CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)**

A Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

**CURIOSIDADE!**

**O investimento direto de R\$3.862.000.000,00 no setor cultural é o maior da história do Brasil!**

**Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R\$ 662.870,41 para a soma dos seguintes Editais nº 002/2023 (Produções) e nº 003/2023 (Demais Linguagens)**

**ETAPAS DO EDITAL****01 - INSCRIÇÕES;**

**05- SELEÇÃO; Fases: admissibilidade do projeto e do mérito cultural, realização das bancas de heteroidentificação.**

**06- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;****07- FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS;****05 - REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS;**

**Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.**

**06- PRESTAÇÃO DE CONTAS; Após o fim da Habilitação da vigência da Documentação.**

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

**1 INSCRIÇÕES****1.10 Qual o período de inscrição?**

As inscrições ficam abertas pelo período de **20 dias corridos**, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Crateús.

#### 1.10.1 Valores

O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS191.105,54 (Cento e noventa e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

#### 1.10.1.1 Das datas

Último dia de Inscrição: **15/10/2012**

Resultado Preliminar de Classificados: **23/10/2023**

#### 1.11 Onde se inscrever?

As inscrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. **Endereço:** Pracinha da Cultura, Rua São Francisco S/N - Bairro Campo Velho, das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira.

#### 1.12 Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?

Crateuenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever **01 projeto** em apenas uma **CATEGORIA** de cada **MODALIDADE**. No entanto, ele poderá ter até **02 projetos** selecionados em **MODALIDADES** diferentes neste edital.

#### 1.13 Quem NÃO pode se inscrever?

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**IV** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**V** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**VI** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**1.14** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

**1.15** O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc – 14.150 - 14.017/2020, Edital 001/2020 de 16 de novembro de 2020, não poderá concorrer a este edital.

**1.16** Neste edital, a Secretaria de Cultura de Crateús promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

**1.16.1** Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

#### 1.16.2 DAS COTAS

Nas modalidades **CURTAS, ROTEIRO, PESQUISA E OUTRAS MÍDIAS**, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física/jurídica, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas. Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.

#### 1.17 Em quais modalidades e categorias é possível participar?

##### DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

ART. 8 - MODALIDADES	PROJETOS	VALOR DO PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
<b>ARTES CÊNICAS</b> (Captação de Espetáculo em vídeo, Montagem, Novos Grupos, Teatro de Rua, circo).	06	3.117,59	18.705,54
<b>MÚSICA</b> (Videoclipe e shows com transmissões)	30	3.300,00	99.000,00
<b>ARTES DIGITAIS E VISUAIS</b> (Fotografia, Pintura, Escultura, Desenho, Cerâmica, Exposições e coleções, E-book)	06	2.100,00	12.600,00
<b>LITERATURA, LIVRO E LEITURA</b> (Pesquisa, escrita; cordel, poesia, contos, ficção, biografias e autobiografias, literatura infantil e infanto-juvenil)	06	2.100,00	12.600,00
<b>DANÇA</b> (Capoeira, Forró, Funk, Passinho, Toré, Ballet, Dança contemporânea, e demais expressões da linguagem)	06	2.200,00	13.200,00
<b>ARTES INTEGRADAS, FOLCLORE E ARTESANATO</b>	06	2.100,00	12.600,00
<b>FESTAS POPULAR, CARNAVAIS E FESTAS JUNINAS</b>	08	2.800,00	22.400,00
		<b>68</b> <b>PROJETOS</b>	<b>R\$ 191.105,54</b>

## 2

### SELEÇÃO

*Etapa dividida em até três fases:*

**Fase 1** Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

**Fase 2** Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

**Fase 3** Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção a critério da Secretaria de Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

#### 2.1 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate:

A pontuação máxima de cada projeto será de **100 pontos** para todas as categorias:

- f) Justificativa de **0 a 20** na pontuação;
- g) Proposta de **0 a 20** na pontuação;
- h) Equipe Técnica de Produção de **0 a 20** na pontuação;
- i) Plano de Ação de **0 a 20** na pontuação;
- j) Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de **0 a 20** na pontuação;

A pontuação referente a **100% do total** de análise para a contemplação dos projetos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens **1.7.1 e 1.7.2**.

#### Atenção!

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação.

### 3

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município):

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

Em na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

#### 3.3 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até **2 dias úteis**. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado

#### 3.4 Como enviar um recurso?

Preencha o Formulário de Recurso (**Anexo 14** - de recurso) com a sua justificativa

- Envie-o para o e-mail [lpgsac2023@gmail.com](mailto:lpgsac2023@gmail.com). A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

#### Resultado final

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

- No Diário Oficial do Município

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

Em na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

#### Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

### 4

#### FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS

- **ANEXO 1** (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
- **ANEXO 2** (Proposta);
- **ANEXO 3** (Justificativa);
- **ANEXO 4** (Equipe Básica de Produção);
- **ANEXO 5** (Plano de Ação - Tabela Orçamentária);
- **ANEXO 6** (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- **ANEXO 7** (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
- **ANEXO 8** (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) com deficiência);
- **ANEXO 9** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente

Cultural/Quilombola);

- **ANEXO 10** (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e));
  - **ANEXO 11** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
  - **ANEXO 12** (Declaração de Residência);
  - **ANEXO 13** (Relatório Final de Execução do Objeto);
  - **ANEXO 14** (Formulário de Recurso) e
- CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS** ( Estadual e Federal).

#### Atenção!

#### Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)  
 Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018  
 Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022  
 Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n.  
 11.525/2023  
 Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)  
 Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado deste presente edital.

#### 4.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 4.4

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do **Anexo 13**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

### 5

#### REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

#### 5.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

### 6

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 6.4 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (**ANEXO 13**), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (**ANEXO 5**).

#### 6.5 A Secult de Crateús poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

#### Atenção!

A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.





que eu, \_\_\_\_\_, portador(a/e) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sou quilombola pertencente à comunidade \_\_\_\_\_, nascido(a/e) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia da qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do (a/e) quilombola\*

Nome e assinatura da liderança 1:  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura da liderança 2:  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura da liderança 3:  
CPF: \_\_\_\_\_

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO)

### ANEXO 10

#### Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor(a/e) Negro(a/e)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a/e) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preta(o/e) ou parda(o/e), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, para fim de inscrição no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa negra<sup>4</sup>

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO)

### ANEXO 11

#### Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural e/ou Diretor(a/e) Indígena

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO), que eu, \_\_\_\_\_, portador(a/e) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à comunidade \_\_\_\_\_, nascido(a/e) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual declaro pertencer, abaixo-assinadas, estou também ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro por falsidade ideológica e ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura da pessoa indígena\*

Nome da liderança 1:  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome da liderança 2:  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome da liderança 3:  
CPF: \_\_\_\_\_

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO)

### ANEXO 12

#### Declaração de Residência

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
 \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
 portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por  
 \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de fazer prova  
 junto à Secretaria da Cultura do Município de Crateús, que mantenho residência e domicílio no  
 município de Crateús há pelo menos 02 (dois) anos, de acordo com as regras deste Edital, e que  
 resido atualmente no endereço na Rua (Av.) \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,  
 Município: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_<sup>6</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Declarante<sup>7</sup>

Ao anexar comprovantes de endereço, os mesmos devem ser válidos e referentes aos períodos exigidos no Edital, que podem ser: conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do(a) agente cultural; contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do(a) proprietário(a) do imóvel; documentos emitidos por órgãos públicos; boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; e/ou fatura de cartão de crédito. Obs.: Não serão aceitos boletos emitidos pelo(a) agente cultural, pois não atestam existência do endereço.

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES -(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 13**

**Relatório Final de Execução do Objeto**

I - IDENTIFICAÇÃO			
Data do preenchimento do Termo:			
PERÍODO ABRANGIDO PELO RELATÓRIO:			
DATA DE INÍCIO:		DATA DE FIM:	
Apoiadora:	Secretaria da Cultura de Crateús		
Agente cultural apoiado(a/e) (pessoa jurídica ou pessoa física):		CPF ou CNPJ:	
Nome do projeto:			
Número de Inscrição:		Valor (R\$):	
II - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES			
O OBJETO FOI REALIZADO NA CATEGORIA:	<input type="checkbox"/>	Produção e finalização de curta-metragem – Ficção.	
	<input type="checkbox"/>	Produção e finalização de curta-metragem – Documentário.	
	<input type="checkbox"/>	Produção e finalização de curta-metragem – Animação.	
	<input type="checkbox"/>	Produção De Roteiro.	
	<input type="checkbox"/>	Cine-Clube, Salas de cinema e Salas comunitárias.	
	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem ou série.	
	<input type="checkbox"/>	Videoclipes musicais.	
	<input type="checkbox"/>	Novas mídias.	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa / Publicação/ Acervo/ Festival/ Mostras.	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Formação básica 60 horas/aula ou Capacitação técnica 30 horas/aula	
	<input type="checkbox"/>	Artes Cênicas.	
	<input type="checkbox"/>	Música.	
	<input type="checkbox"/>	Artes Digitais e Visuais.	
<input type="checkbox"/>	Literatura, Livro e Leitura.		
<input type="checkbox"/>	Dança.		
<input type="checkbox"/>	Artes Integradas, Folclore e Artesanato.		
<input type="checkbox"/>	Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas.		
ESCREVA LIVREMENTE COMO OCORREU O PROJETO			

O OBJETO PLANEJADO FOI EXECUTADO?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
SE MARQUEI "NÃO" OU "PARCIALMENTE", EXPLIQUE AQUI	
FORAM ENCONTRADAS DIFICULDADES PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
SE SIM, DESCREVA AS DIFICULDADES ENCONTRADAS	
FORAM REALIZADAS ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES DAS AÇÕES?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
SE SIM, QUAIS? DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ATRASOS, ADAPTAÇÕES E ALTERAÇÕES	
AQUILO QUE VOCÊ ESPERAVA REALIZAR COM O PROJETO FOI ALCANÇADO? BUSQUE DESCREVER COMO O PROJETO AFETOU PARTICIPANTES, E O ESPAÇO ONDE FOI REALIZADO, APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS E OS IMPACTOS GERADOS.	
COMPROVAÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E AÇÕES REALIZADAS (FOTOS, VÍDEOS E OUTROS MATERIAIS COMPLEMENTARES)	
LINK DIGITAL VÁLIDO PARA ACESSO AO PRODUTO FINALIZADO	

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS  
CRATEUENSES -(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 14**

***Formulário de Recurso***

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Análise dos Documentos e de Análise de Mérito Cultural do projeto, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*